



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/206

Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.729, o Autógrafo de Lei nº 11.385/2021, referente ao Projeto de Lei nº 56/2019, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.729

Denomina "Beco Flor de Maracujá", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no Município de Vitória-ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Beco Flor de Maracujá o logradouro público com início na Rua do Ipê Amarelo (ponto de coordenadas UTM E= 361.652,569 e N= 7.757.257,034) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.653, 093 e N= 7.757.204,157) no Bairro Conquista.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 23 de fevereiro de 2021.


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

